



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 080 / 05

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 076/05 e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16 de março de 2.005 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O inciso XX (vinte) do artigo 36 da Lei Complementar nº 076/05, passa a ter a seguinte redação:

XX – Assessor da Secretaria Municipal da Ação Social.

Artigo 2º - Ficam inclusos no artigo 36 da Lei Complementar nº 076/05, os incisos XXXVII e XXXVIII (trinta e sete e trinta e oito respectivamente), tendo em vista já constarem do anexo II, com as seguintes redações:

XXXVII – Assessor Jurídico

XXXVIII – Procurador Jurídico

Artigo 3º - Fica extinto o parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar nº 076/05.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de março de 2.005

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal